



## **NORMAS PARA CONCESSÃO DE MENÇÃO DE LÁUREA ACADÊMICA DO CURSO DE AGRONOMIA**

### **CAPÍTULO I – Da Láurea Acadêmica, critérios e responsabilidades.**

**Art. 1** – A Láurea Acadêmica é menção concedida ao discente que concluir o curso de graduação com desempenho acadêmico considerado excepcional.

**Art. 2** – Caberá à Comissão do Curso determinar de maneira conjunta e equilibrada a concessão da Láurea Acadêmica, em consonância com as Normas Básicas de Graduação, Resolução n. 29 do CONSUNI de 28 de abril de 2011, Artigo 76 ao 78.

**Art. 3** – São considerados os seguintes critérios para a concessão da Láurea Acadêmica:

- I. média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares;
- II. atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica;
- III. aspectos formativos, tais como assiduidade, responsabilidade, ética e respeito;
- IV. comprometimento com o Projeto Institucional da UNIPAMPA.

**Art. 4** – Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso I do Art. 3 – incluem:

- I. Média aritmética simples do aluno no curso igual ou superior a 8,5;
- II. Realização de 60 por cento do curso na Unipampa.

**Art. 5** – Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso II do Art. 3 – incluem:

- I. ter cursado um total mínimo de 240 horas de Atividade Complementar de Graduação (ACG).

**Art. 6** – Os Critérios definidos pela Comissão do Curso para o inciso III do Art. 3 – incluem:

- I. ausência de reprovação em componentes curriculares do curso;
- II. Não ter sofrido sanção disciplinar de qualquer natureza durante sua formação acadêmica

**Art. 7** – Os Critérios definidos pela Comissão do Curso para o inciso IV do Art. 3 – incluem:

- I. Participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão e de gestão;
  - a. EXTENSÃO: no mínimo 1 semestre atuando em projeto de extensão;
  - b. PESQUISA: no mínimo 1 semestre atuando em projeto de pesquisa;
  - c. GESTÃO: no mínimo 1 semestre atuando como bolsista de gestão, representação discente em comissões, integrante de diretório/centro estudantil; organização de eventos.

## **CAPÍTULO II – Processo de Concessão da Láurea Acadêmica**

**Art. 8** – Para a concessão de Láurea Acadêmica será executado um processo com 3 fases, descritas a seguir:

- I. **Fase 1** – pedido do interessado, devidamente fundamentado nos critérios arrolados, mediante comprovação de todas atividades desenvolvidas, encaminhado ao presidente do NDE do curso.
- II. **Fase 2** – executada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE): Seleção dos candidatos a Láurea Acadêmica a partir de:
  - a. análise dos pré-requisitos relacionados nos incisos I, II, III e IV do Art. 4 deste documento;
  - b. análise dos pré-requisitos relacionados no inciso I do Art. 5 deste documento.
  - c. análise dos critérios relacionados nos incisos III e IV do Art.3.
- III. **Fase 3** – executada pela Comissão do Curso: Aprovar a Concessão da Láurea acadêmica.